

---

**EDITAL Nº 009/2023**  
**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PPgEM**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria Eletrônica nº 221/2023-CCHLA, de 06 de dezembro de 2023, faz saber que será realizada consulta aos docentes credenciados no Programa de Pós-graduação em Estudos da Mídia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPgEM-UFRN), bem como aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em Estudos da Mídia da UFRN, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PPGEM/UFRN (Gestão 2024 - 2026) e estabelece as seguintes normas:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**Da Natureza Geral do Processo**

Art. 1º O processo de consulta define-se como um mecanismo de participação dos que fazem o Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia da UFRN (PPgEM), na escolha de seu Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

**TÍTULO II**

**DO PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I**

**Do Calendário Eleitoral**

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I. 12 de dezembro de 2023: prazo de inscrição das chapas;
- II. 13 de dezembro de 2023: homologação das chapas;
- III. 14 de dezembro de 2023: prazo para apresentação de recursos;
- IV. 15 de dezembro de 2023: apreciação dos recursos;
- V. 15 de dezembro, a partir das 17h até 18 de dezembro de 2023: período de divulgação da (s) chapa (s)

VI. 19 de dezembro de 2023: realização da consulta, no horário das 9h às 17h pelo sistema [sigeleição.ufrn.br](http://sigeleição.ufrn.br);

VII. 19 de dezembro de 2023: publicação e homologação do resultado às 19h;

VIII. 20 de dezembro de 2023: prazo para apresentação de recursos;

IX. 21 de dezembro de 2023: proclamação do resultado final pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. O processo será encerrado com a comunicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado do PPgEM.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Candidatos**

Art. 3º Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) os docentes do PPgEM devidamente inscritos para essa postulação, segundo estas Normas.

§ 1º Para a inscrição dos candidatos a Coordenador (a) e a Vice-Coordenador (a) do PPgEM, exigir-se-á o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Estar credenciado como Professor Permanente no PPgEM;

II. Estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN.

§2º A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição da chapa, pelo e-mail da Secretaria Administrativa do PPgEM ([ppgem\\_ufrn@yahoo.com.br](mailto:ppgem_ufrn@yahoo.com.br)), encaminhada à Comissão Eleitoral, contendo:

I. O requerimento de inscrição da chapa, de acordo com formulário próprio;

II. O programa da chapa.

§3º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Eleitores**

Art. 4º São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionados:

- I. Todos os docentes, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN, credenciados no Programa de Pós-graduação em Estudos da Mídia, compreendendo os professores permanentes e colaboradores, com exceção dos professores visitantes;
- II. Todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado e Doutorado em Estudos da Mídia da UFRN, exceto alunos especiais.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Natureza do Voto**

Art. 5º Com relação à natureza dos votos, estabelece-se o que se segue:

- I. Na consulta para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), o peso de setenta por cento (70%) para o voto dos professores e de trinta por cento (30%) para o voto dos estudantes;
- II. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, seguindo esse coeficiente eleitoral;
- III. O voto será secreto e facultativo.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Processo de Votação**

Art. 6º Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 7º A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. A votação ocorrerá no site [www.sigeleicao.ufrn.br](http://www.sigeleicao.ufrn.br), no dia 19 de dezembro de 2023, das 9h às 17h.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Apuração**

Art. 8º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: O resultado da apuração será divulgado no dia 19 de dezembro na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia ([www.cchla.ufrn.br/ppgem](http://www.cchla.ufrn.br/ppgem)).

### **TÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal (RN), 06 de dezembro de 2023.

A Comissão Eleitoral:

- Prof. Dr. Josenildo Soares Bezerra, matrícula SIAPE nº 3943432 (titular);
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Josimey Costa da Silva, CPF \*\*\*.031.074-\*\* (titular);
- Laís Emanuelle Borba de Brito, matrícula 20231001305 (representante discente - titular);
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Miranda Costa, CPF \*\*\*.960.618-\*\* (suplente);
- Yasmim Helleen Cunha, matrícula 20221002846 (representante discente - suplente)